

PARECER CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Proc. Administrativo 455/2023, referente ao 1º TERMO DE APOSTILAMENTO do Contrato Administrativo nº. 15/2022 - SEURB, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE ANANINDEUA/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.978.683/0001-75 e a empresa R SOUZA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.812.612/0001-56, celebram o presente Termo de Apostilamento, para READEQUAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, para acobertar despesas com aquisição de areia, argila, aterro, pedra bruta, piçarra e seixo, para manutenção e reparo do sistema de drenagem do Município de Ananindeua. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a READEQUAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, em virtude da mudança da Fonte de Recursos, de acordo com a Lei Nº. 3.283, de 16 de Dezembro de 2022 publicada no diário oficial de Ananindeua sob o n. 4004, e que necessita de APOSTILAMENTO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2022 - SEURB	1º TERMO DE APOSTILAMENTO
Funcional Programática: 1751200122503	Funcional Programática: 1751200122503
Elemento de Despesa: 339030	Elemento de Despesa: 339030
Sub-elemento: 33903024	Sub-elemento: 33903054
Fonte: 10010000	Fonte: 15000000

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo encontra-se:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua/PA, 30 de janeiro de 2023.